

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 750/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026.

Acrescenta os artigos 7-A e 7-B ao Projeto de Lei nº 750/2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Natal, para o exercício financeiro de 2026, conforme Mensagem nº 153/2025.

Art. 1º. Acrescenta os artigos 7-A e 7-B ao Projeto de Lei nº 750/2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Natal para o exercício financeiro de 2026, com a seguinte redação:

*“TÍTULO III-A
DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS*

Art. 7º-A. Fica assegurada, no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, dotação orçamentária específica destinada ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, correspondente ao limite de 2% (dois por cento) da receita tributária prevista, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação complementar aplicável.

§1º. A dotação referida no caput será inicialmente consignada como reserva específica, a ser utilizada quando da apresentação das emendas impositivas e alocada para cada órgão da Administração Municipal responsável pela sua execução, observados os procedimentos definidos em regulamento.

§2º. O detalhamento dos objetos e dos destinatários das emendas parlamentares impositivas será informado pelos parlamentares no sistema eletrônico de gestão das emendas, observadas as informações mínimas exigidas em lei, e será considerado

para fins de execução quando da definição e publicação do calendário anual das etapas de cumprimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 272, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 7º-B. A execução das emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 deverá observar, obrigatoriamente, os critérios, procedimentos, prazos e hipóteses de impedimento técnico estabelecidos na LC 272/25. ”

Natal/RN, 18 de dezembro de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB